



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.800/19
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedralva para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pedralva, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º O orçamento do Município de Pedralva estima a receita em R\$ 28.512.000,00 (vinte e oito milhões e quinhentos e doze mil reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.098.700,00
CONTRIBUIÇÕES	370.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	110.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	176.600,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.186.270,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.100,00
SUB TOTAL	31.017.670,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-4.478.770,00
SUB TOTAL	-4.478.770,00
RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Crédito	350.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.593.100,00
SUB TOTAL	1.973.100,00
TOTAL GERAL	28.512.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º As despesas do Município de Pedralva serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	840.000,00
ADMINISTRAÇÃO	2.835.028,40
SEGURANÇA PÚBLICA	81.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.074.200,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	876.300,00
SAÚDE	9.033.747,00
EDUCAÇÃO	8.019.724,00
CULTURA	40.800,00
URBANISMO	2.066.800,00
HABITAÇÃO	111.200,00
SANEAMENTO	12.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	342.600,00
AGRICULTURA	234.000,00
INDÚSTRIA	300.600,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	183.200,00
COMUNICAÇÕES	27.600,00
ENERGIA	359.900,00
TRANSPORTE	1.280.660,60
DESPORTO E LAZER	461.200,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.440,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.000,00
TOTAL	28.512.000,00

DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	840.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	1.228.200,00
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	2.893.468,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.576.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	8.019.724,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.033.747,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	1.074.200,00
SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES	3.846.160,60
TOTAL	28.512.000,00

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.709.736,80
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	57.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.896.949,15
SUB TOTAL	25.664.185,95
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.544.039,39
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	222.774,66
SUB TOTAL	2.766.814,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	81.000,00
SUB TOTAL	81000,00
TOTAL	28.512.000,00

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no Orçamento do Município, para reforço das dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2020, nos termos previstos no inciso I do artigo 7º e artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 6º Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá, por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no inciso III do § 2º do art. 29A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 06 de dezembro de 2019.

Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

Ricardo Rezende Abreu
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA ESTADO DE MINAS GERAIS

ALTERAÇÕES FEITAS PELO PODER LEGISLATIVO AOS ANEXOS DO PROJETO DE LEI 051/2018 – LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2019

Poder:	02 - Poder Executivo	
Órgão:	03 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento	
Unidade:	04 - Departamento de Esporte e Lazer	
PROJETO/ATIVIDADE		
27.812.0012.2048	Convênio com Entidades Desportivas	
3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 87.800,00
Poder:	02 - Poder Executivo	
Órgão:	06 - Secretaria Municipal de Promoção Social	
Unidade:	01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
PROJETO/ATIVIDADE		
08.241.0017.2138	Subvenção a Entidade de Assistência a Pessoa Idosa	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 64.400,00
08.242.0017.2139	Subvenção a Entidade de Assistência ao Portador de Deficiência	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 112.450,00
08.243.0017.2140	Subvenção a Entidade de Assistência à Criança e ao Adolescente	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 129.900,00
08.244.0017.2142	Subvenção com Entidade de Assistência Social	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	R\$ 36.100,00
Poder:	02 - Poder Executivo	
Órgão:	05 - Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade:	01 - Fundo Municipal de Saúde	
PROJETO/ATIVIDADE		
10.302.0022.2124	Manutenção das Atividades de Urgência e Emergência	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 2.184.000,00
Poder:	02 - Poder Executivo	
Órgão:	03 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
Unidade:	01 - Departamento Administrativo	
PROJETO/ATIVIDADE		
22.661.0005.3004	Criação Incentivo e Apoio p/ Inst. de Indústria/Com. no Munic.	
3.3.90.36.00	Outros serviços De Terceiros – Pessoa Física	R\$ 150.150,00
Poder:	02 - Poder Executivo	
Órgão:	03 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento	
Unidade:	05 – Departamento de Turismo e Cultura	
PROJETO/ATIVIDADE		
23.695.0013.2061	Promoção de Eventos Cult., Expos., Festa Cívicas e Carnavalescas	
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$50.000,00